

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**PORTARIA N° 35/2006** 

Ementa

ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO.

Data da Norma 10/05/2006 Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

27/07/2009 <u>Ato do Presidente nº 5/2009</u>

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## PORTARIA Nº 35, DE 10 DE MAIO DE 2.006.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Estabelecer a Jornada de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga (regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto dos Servidores Municipais), de acordo com o que rege a Lei Municipal nº 2.864, de 26 de abril de 2.006, que não será superior a 40 (quarenta) horas por semana e nem a 8 (oito) horas diárias, da seguinte forma:

de 2ª segunda (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) das 8:00 (oito) horas às
18:00 (dezoito) horas, com (02) duas horas de intervalo para descanso e alimentação consignados em sistema de escalonamento elaborado pela administração.

 A jornada de trabalho disciplinada por lei especial em razão da profissão ou afim, bem como todos os descansos, serão observados.

Em cinco dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria, cada servidor poderá requerer jornada de trabalho diferente da estabelecida, que será recebido, analisado e decidido pelo Presidente da Câmara Municipal, de conformidade com a legislação vigente e a conveniência do trabalho.

Havendo interesse das partes, a qualquer tempo, o estabelecido nesta Portaria, poderá ser modificado.

WINDSON PINHEIRO Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 10 de maio de 2.006.

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Administrativa